



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ORÇAMENTO ESTIMADO

DESCRÍÇÃO DA CONTRATAÇÃO			
FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM)			
ITEM	DESCRÍÇÃO	LT	QTD
1	Gasolina Comum	LT	5.000
FONTES CONSULTADAS PARA A PESQUISA DE PREÇO			
<input type="checkbox"/> SIMAS (banco referencial de preço). eletrônicas.	<input type="checkbox"/> Base nacional de notas fiscais		
<input type="checkbox"/> Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).	<input type="checkbox"/> Mídia especializada.		
<input type="checkbox"/> Contratações similares feitas pela administração pública.			
<input checked="" type="checkbox"/> Pesquisa direta com fornecedores			
JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇO NO SIMAS, PORTAL NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICAS OU EM CONTRATAÇÕES SIMILARES			
O município de Marechal Thaumaturgo é um dos municípios mais afastados do Acre, de difícil acesso e o custo com frete e demais peculiaridades inviabiliza o comparativo com outros fornecimentos dentro do estado haja visto que atualmente o acesso se dá tão somente via fluvial o que encarece muito o frete.			
JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES			
Em consulta a associação comercial do município, fomos informados que só há duas empresas de natureza comercial no município que podem atender a essa demanda, diante da informação, e primando pelo disposto que a Administração Pública deve apurar o valor estimado da contratação, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993 (arts.7º, § 2º, trrc. II e 40, § 2º, inc. II), informo também que foram feitas várias buscas em sites de transparências municipais e tribunais de contas, e também no site que esta administração usa para efetuar suas pesquisas de preço Banco de Preços, entretanto, tendo como retorno conforme consultas do TCM e do banco de preços em anexo, apenas objetos diversos ao processo e valores de regiões diferentes que não englobam as peculiaridades do local de execução do objeto em tela.			
Ressalta-se que a presente justificativa encontra respaldo no parágrafo 1º , do artigo 5º, da Instrução NORMATM Nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESEITVOLVIMENTO E GESTÃO/SECRETARIA DE GESTÃO, o qual esclarece que "mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços ou fornecedores".			

Marechal Thaumaturgo, 19 de novembro de 2025

Francisca das Chagas Bezerra de Menezes
Agente de Contratação